PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 895/2005

CRIA CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal a que se refere a Lei 707/98, o seguinte cargo efetivo:

Nomenclatura : Monitor para reforço escolar 1 a 4 série;
Número de vagas: 10 (dez);
Grupo Ocupacional: Anexo VII;
Classe "C " Nível "I"
Carga Horária: 17 (Dezessete) horas semanais, incluindo reuniões;
Salário: R$.260,00 (Duzentos e sessenta reais) mensais, sem direito a gratificação a título de pó de giz.

Descrição Sumária das Atribuições:- Orientar e acompanhar tarefas escolares, reforço de leitura, interpretação e cálculos matemáticos; acompanhar o desenvolvimento de aluno através de registros para avaliação emanada pelos chefes superiores.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2005.

Piedade de Ponte Nova, 23 de março de 2005.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner